



MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Autógrafo 165/2025
Projeto de Lei 1774/2025
25/11/2025

SUMULA: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Anulação Parcial e/ou Total da dotação ao Orçamento vigente conforme art. 7°, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Da Outras Providências.

O (A) PREFEITO (A) DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

Suplementação

04.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001.00.000.0000.000.	GABINETE DA SEMED	
04.001.12.361.0004.2.020.	MANUTENGAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA 5% E 25%	
50 - 3.3.90.14.00.00 15000100	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
51-3.3.90.30.00.00 15000100	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
53 - 3.3.90.39.00.00 15000100	OUTROS SERVIGOS DE TERCEIROS PESSOAL JURIDICA	57.000,00
04.001.12.361.0005.2.023.	MANUTENGAO DE DESPESAS DO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL	
68- 3.1.90.11.00.00 15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00

Total Suplementação: 177.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulagdo Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001.00.000.0000.000.	GABINETE DA SEMED	
04.001.12.361.0004.2.020.	MANUTENGAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
48 - 3.1.90.13.00.00 15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000,00
55 - 3.3.90.46.00.00 15000100	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	66.000,00
04.001.12.361.0005.2.023.	MANUTENÇÃO DE DESPESAS DO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL	
69 - 3.1.90.13.00.00 15400100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00

Total Redução: 177.000,00

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.



MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

